



JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DE **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Uruaçu-GO.

Art. 75...

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme se extrai do referido dispositivo, as contratações feitas com base no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações, devem, preferencialmente, serem precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, por um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Ressalte-se, o referido dispositivo vale-se da expressão “preferencialmente”, ou seja, a publicação não é obrigatória. No entanto, entendemos que a não publicação deve ser previamente justificada.

Pois bem,

No caso dos autos, justifica-se a não publicação da dispensa para **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de**



obra para realizar a manutenção do veículo NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 PLACA RBZ6D47 FLEZ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, uma vez que o objeto encontra-se em garantia de compra.

O veículo apresentou problemas mecânicos, e por ser muito utilizado em viagens e visitas diárias pelo departamento, aproveita-se para a realizar sua manutenção na Concessionária autorizada. Destaca-se que, o veículo é de grande importância na Secretaria por ser utilizado diariamente na realização das demandas da mesma para o melhor atendimento aos munícipes.

Uruaçu, aos 2 dias do mês de abril de 2024.

LAISE GRACY SANTOS FRANÇA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social